

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.006, DE 15 DE ABRIL DE 1970

Concede gratificação especial a funcionários da SEGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei número 170, de 20.2.70, publicado no D.O número 21.732, de 26.2.1970, que suprimiu, a partir de 1º de março do corrente, as funções gratificadas, revogando a Lei n. 4.132, de 18 de junho de 1968;

CONSIDERANDO que o titular da Secretaria de Estado de Governo vem de propor a atribuição de gratificação a funcionários lotados naquela Unidade Orçamentária, e que, realmente, exercem cargos ou funções de natureza especial, científica ou técnica, de acordo com o Decreto-Lei número 103, de 28.10.1969, regulamentado pelo Decreto número 6.869, de 9.12.1969,

DECRETA:

Art. 1º - Farão jus à gratificação especial disciplinada pelo Decreto-Lei n. 103 de 28.10.1969, os seguintes funcionários, obedecidas as mesmas disposições previstas no mencionado Decreto-Lei e Decreto que o regulamentou:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -SEGOV-

|                                                     | NCr\$ |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Biblioteca e Arquivo Público: Um Chefe de Arquivo   | 25,00 |
| Um Chefe de Biblioteca                              | 25,00 |
| Departamento Estadual de Estatística: Um Secretário | 25,00 |
| Um Chefe da 1a. Secção                              | 25,00 |
| Um Chefe da 2a. Secção                              | 25,00 |
| Um Chefe da 3a. Secção                              | 25,00 |
| Um Chefe da 4a. Secção                              | 25,00 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de março de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de abril de 1970.

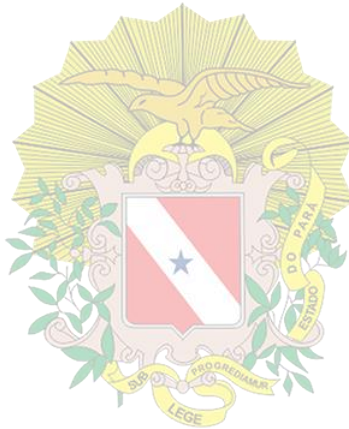
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo  
Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.765, DE 16/04/1970

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ